



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 182/2019

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de LUZIÂNIA.

CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Complementar nº 58/2006, ALERTE MARTINS DE JESUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.607.261-68 e na OAB/GO sob o nº 12.167, residente e domiciliado em Goiânia - GO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, órgão sucedâneo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, por força das atribuições do art. 7º, inciso I, alínea “z”, da Lei nº 17.257/2011 alterada pela Lei nº 20.417/2019, conforme previsão do art. 5º desta mesma Lei, com sede administrativa na Rua 256 nº 52, Quadra 117, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular, ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO, brasileiro, portador do RG nº 28.841.527-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.812.918-08, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

CESSIONÁRIO: Município de Luziânia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Cristóvão Vaz Tormin, inscrito no CPF/MF sob o nº 649.221.461-72, portador da CI. R.G. nº 6292748/SSP-GO, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 60, Centro, Luziânia, Goiás, CEP 72.800-000.

As partes devidamente qualificadas em epígrafe celebram o presente Termo de Cessão de Uso, nos termos do Processo Administrativo nº 201814304010359, mediante as condições seguintes, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, com suas alterações, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como da Lei Estadual nº 17.257/2011, alterada pela Lei Estadual nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019.

CONDIÇÃO PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso do(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

a) 01 (um) caminhão com caçamba basculante, Marca Ford Cargo 1519 S, Modelo EB2, cor Branco Ártico, Ano 2018/2019, zero km, com 02 (dois) eixos, tração traseira 4x2, motor diesel de 189cv turboalimentado, com transmissão manual de 06 velocidades à frente e 01 à ré, PBT técnico de 15.000 kg, pneus novos, ar condicionado, rádio com entrada USB. Implemento caçamba instalado sobre o chassi, com capacidade volumétrica de 6 m³, com acionamento via tomada de força, protetores laterais, com para-choque traseiro e lameiros de proteção traseira, número patrimonial 001891647, chassi/série 9BFYEB2B7KBS74551, no valor unitário de R\$ 195.900,00, adjudicado por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED, no Processo nº 201814304002186, conforme Notas de Empenho nº 2018.3602.019.00011 e 2018.3602.019.00012 (Fonte 100) e Nota Fiscal nº 157803, de propriedade do Cedente, adquirido com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 850.929/2017 MAPA/CAIXA/SED, publicado no Diário Oficial da União, página 64, seção 3, segunda-feira, 08 de janeiro 2018;

b) 01 (um) caminhão com caçamba basculante, Marca Ford Cargo 1519 S, Modelo EB2, cor Branco Ártico, Ano 2018/2019, zero km, com 02 (dois) eixos, tração traseira 4x2, motor diesel de 189cv turboalimentado, com transmissão manual de 06 velocidades à frente e 01 à ré, PBT técnico de 15.000 kg, pneus novos, ar condicionado, rádio com entrada USB. Implemento caçamba instalado sobre o chassi, com capacidade volumétrica de 6 m³, com acionamento via tomada de força, protetores laterais, com para-choque traseiro e lameiros de proteção traseira, número patrimonial 000157805, chassi/série 9BFYEB2B3KBS78113, no valor unitário de R\$ 195.900,00, adjudicado por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED, no Processo nº 201814304002186, conforme Notas de Empenho nº 2018.3602.019.00011 e 2018.3602.019.00012 (Fonte 100) e Nota Fiscal nº 157805, de propriedade do Cedente, adquirido com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 850.929/2017 MAPA/CAIXA/SED, publicado no Diário Oficial da União, página 64, seção 3, segunda-feira, 08 de janeiro 2018.

Parágrafo Primeiro – O objeto deste Termo de Cessão de Uso ficará sob a guarda do Município de Luziânia. O Cessionário declara haver recebido os bens e seus acessórios, descritos no caput da condição primeira deste ato unilateral, novos.

Parágrafo Segundo - O presente Termo integra o Processo nº 201814304010359 e tem respaldo no Contrato de Repasse nº 850.929/2017-MAPA/CAIXA/SED, firmado entre



o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Estado de Goiás, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Desenvolvimento da Agropecuária.

Parágrafo Terceiro – O Plano de Trabalho apresentado Processo nº 201814304010359 é parte integrante do presente Termo de Cessão de Uso, regendo-o no que for omissis.

CONDIÇÃO SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Cedente:

a) Ceder a posse e o uso dos bens descritos na Condição Primeira ao Cessionário, a título gratuito e personalíssimo, para serem utilizados conforme especificações técnicas e administrados nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho do Contrato de Repasse nº 850.929/2017 MAPA/CAIXA, no Termo de Referência, e neste Termo de Cessão de Uso.

II – Do Cessionário:

a) Contratar seguro contra sinistros, manter, guardar e conservar o(s) bem(ns) ora cedido(s) de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especificações técnicas e a necessária manutenção conforme as recomendações do fabricante, arcando com o ônus e o custo para tal desiderato;

b) Responsabilizar-se, perante terceiros, com completa isenção do Cedente, por quaisquer danos causados em razão do uso dos objetos deste ato unilateral, assegurada a regressividade contra seu preposto (agente público), se for o caso, na forma da lei, independente de quaisquer fatores externos, tais como furto, roubo, perda, entre outros;

c) Devolver ao Cedente o bem ora cedido, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste Termo, nas mesmas condições em que o Cessionário o recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo e, ainda, sem direito à qualquer retenção ou indenização;

